

128  
HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 09.304.427/0001-58

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS  
IMOBILIÁRIOS DA 91ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**

**REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2019**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Às 10 horas do dia 02 de fevereiro de 2019, na sede social da emissora **HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.304.427/0001-58, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.894, 5º andar, conjunto 52, CEP nº 01451-000 ("Securitizedora").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação do edital de convocação tendo em vista a presença do titular representando a totalidade dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 91ª série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizedora S.A. (respectivamente "CRI" e "Titular de CRI"), na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Cláusula 14.11 do Termo de Securitizedação de Créditos Imobiliários da 91ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizedora S.A, celebrado em 23 de agosto de 2017 ("Termo de Securitizedação"). Presente, ainda, representantes da Securitizedora e da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário").
- 3. MESA:** Reunidos assim, foi, por aclamação, designado o Presidente da mesa, Sr. Marcos Ribeiro do Valle Neto e Sra., Mara Cristina Lima Secretária.
- 4. ORDEM DO DIA: (a)** Deliberar para que seja realizado o aporte no valor de R\$ 74.649,90 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) através de depósito a ser feito pelo Titular do CRI, na conta corrente nº 13929-0, agência, 7307, do Banco Itaú Unibanco S.A de titularidade da Securitizedora ("Conta do Patrimônio Separado") a ser realizado até 20 de fevereiro de 2019 ("Aporte de Recursos"). O valor do Aporte de Recursos será para custeio de despesas que serão incorridas nos

próximos 12 (doze) meses, sendo que o valor será destinado aos pagamentos na ordem a seguir definida:

(i) R\$ 62.129,90 (sessenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos), para fins de custos das despesas recorrentes para a manutenção do Patrimônio Separado, consoante o disposto na Cláusula Nona do Termo de Securitização;

(ii) R\$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais), para pagamento mensal do Agente Fiduciário, conforme definido acima.

**DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, o Titular do CRI decidiu, sem ressalvas, aprovar todas as matérias da Ordem do Dia, autorizando o Aporte de Recursos no valor de R\$ 74.649,90 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) bem como concordar com a destinação dos recursos disposta na Ordem do Dia, ficando certo que o Aporte de Recursos será realizado até 20 de fevereiro de 2019.

Em razão das autorizações acima deliberadas, visando regular os procedimentos e regras referentes ao Aporte de Recursos, o Titular do CRI estabelece o quanto segue:

(a) os valores mencionados cobrem as despesas relacionadas para o período anual, ou seja, com vencimento em outubro de 2019;

(b) o Titular de CRI sempre que necessário realizará novos aportes. Para tanto, a Securitizadora deverá convocar nova Assembleia Geral de Titulares do CRI, para que seja deliberado o novo valor, a destinação e o prazo para utilização dos recursos;

(c) a Securitizadora deverá disponibilizar ao Titular do CRI e ao Agente Fiduciário, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório descritivo da utilização dos recursos aportados contemplando as despesas incorridas no mês anterior e as despesas acumuladas até então incorridas;

(d) os recursos depositados poderão ser aplicados pela Securitizadora, sem necessidade de aprovação do Titular de CRI em Assembleia Geral de Titulares dos CRIs, em títulos públicos federais ou títulos de renda fixa com liquidez diária, emitidos pelo Banco Itaú Unibanco S/A, ficando a Securitizadora isenta de qualquer responsabilidade quanto à liquidez dos investimentos

aqui mencionados; e

(e) após o pagamento integral das despesas mencionadas na Ordem do Dia, eventual saldo remanescente existente na Conta do Patrimônio Separado, será revertido em favor do Titular do CRI que aportou os recursos.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão do CRIs, o Titular do CRI, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade sob qualquer forma ou pretexto, em relação a toda e qualquer obrigação presente ou futura decorrente ou em relação as deliberações e autorizações ora concedidas.

**ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação (conforme definidos no Termo de Securitização).

São Paulo, 02 de fevereiro de 2019.

Mesa:



**Marcos Ribeiro do Valle Neto**

(presidente da mesa)



**Mara Cristina Lima**

(secretária da mesa)

Emissora:



**HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**

Agente Fiduciário:



**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Ana Beatriz Tendolini  
CPF: 399.336.188-14  
Procuradora

